



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), 20 de janeiro de 2020.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 - ALTERADO

PROCESSO Nº. 02/2020

Referente: Registro de preços para eventual aquisição de móveis hospitalares e comuns, destinados ao aparelhamento da repartição hospitalar da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, através do Depto. de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. 02/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666/1993**, e suas alterações e **Lei Federal nº. 10.520/2002**.

1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial se iniciará às **09:00 do dia 03/02/2020**, na sede desta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V - Termo de Ciência e de Notificação;
- VI – Quantidades, descrições, valores orçados dos itens e valor global orçado do objeto;
- VII – Modelo de Proposta.

1.4. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **III (Declaração)**, deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos**;

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a Pessoa Jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:

1.5.1. Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. As licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar, **no momento do credenciamento**, declaração informando que desejam fazer uso dos benefícios da Lei 123/2006, além de algum dos seguintes documentos, para fins de comprovação de enquadramento:

1.5.1.1. 1 - Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **2** - comprovante de inscrição estadual no qual



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; **3** - certidão simplificada da Junta Comercial do Estado na qual conste o enquadramento, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão; ou **4** - Declaração da Junta Comercial do Estado, onde conste o enquadramento, emitida no exercício corrente. Com exceção do último, todos esses documentos podem ser emitidos pela internet.

1.5.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.5.1.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o **registro de preços para eventual aquisição de móveis hospitalares e comuns, destinados ao aparelhamento da repartição hospitalar da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE**, de acordo com o **Anexo VI**, onde constam as quantidades e descrições de cada item que compõe o objeto.

2.2. As quantidades constantes no **Anexo VI** são estimativas de consumo, previstas para serem consumidas no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

2.3. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir as quantidades estimadas no **Anexo VI**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou contratar (Art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou Art. 7º da Lei 10.520/2002), com a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE ou qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, vinculado ao Município de Pedreira – SP, nos termos da Sumula nº. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.1.4. Pessoas Jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2. O **credenciamento** far-se-á através do preenchimento do **Anexo II**, ou por **procuração** pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

4.3. Sendo o(a) representante sócio(a) dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.**

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7.**

6.2. O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8.**

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. A Fundação Beneficente de Pedreira disponibilizará um Modelo de Proposta (Anexo VII) em arquivo de Word, onde estarão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração, o número do item, a quantidade, unidade e descrição, devendo a licitante acrescentar apenas a marca, o modelo e o valor unitário (digitados ou datilografados), com no máximo 02 (duas) casas decimais, além da razão social, endereço completo, CNPJ, local e data;

7.1.1.1. Caso a licitante não informe o modelo do item na proposta, essa informação deverá estar no catálogo, e se o item não possuir modelo (caso de algumas marcas de cadeira), fica dispensada essa informação;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

7.1.1.2. O Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinado em seu final e rubricado nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante;

7.1.1.3. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizado, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

7.1.2. DO CATÁLOGO:

7.1.2.1. Além da proposta, deverá vir dentro do envelope o **catálogo ou documento equivalente** de cada item que a licitante cotar. Entende-se por catálogo ou documento equivalente, impresso que traga imagens e especificações técnicas do item, como por exemplo, ficha técnica, manual ou até mesmo página da internet, desde que contenham as especificações técnicas e reúnam imagens dos produtos.

7.1.2.2. O catálogo deverá trazer o máximo possível de informações do modelo cotado, e tais informações servirão para aferir a compatibilidade do item com as especificações exigidas neste edital.

7.1.2.3. É sabido que nem todas as especificações exigidas neste edital estarão explícitas nos catálogos, logo, considerar-se-á que o produto atende o edital nos quesitos omissos, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas nesta Ata à empresa, caso se constate o contrário no momento da entrega.

7.1.2.4. Nesse sentido, o catálogo servirá basicamente para conferência das informações que nele constarem, de modo a eliminar o maior número possível de conflitos de descrição no momento da sessão, além disso, caso a licitante ofereça produto superior ao exigido no edital, o catálogo servirá para atestar se as características do item entregue de fato condizem com as exibidas no catálogo.

7.1.2.5. O catálogo ou documento equivalente deverá ser apresentado em língua portuguesa.

7.1.3. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.4. Fica observado que as licitantes ficam desobrigadas a cotarem todos os itens descritos no **Anexo VI** do Edital, pois o julgamento é o menor preço para fornecimento de cada item.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CADA ITEM DESCRITO NO ANEXO VI DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

8.1.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Certificado de condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedor individual (caso o objeto desta licitação seja contemplado dentre as atividades permitidas ao MEI);

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos relacionados neste subitem **não** precisarão constar no **Envelope nº 2 – Habilitação** se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

c.3.1.) Atenção: A licitante que entender ser desobrigada de apresentar a certidão exigida na alínea “**c.3.)**”, em função da Lei Federal 13.784/2019 (antiga MP 881/2019 – MP da Liberdade Econômica), deverá apresentar declaração explicando o motivo de sua isenção, acompanhada da respectiva legislação municipal, se houver;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e.) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura da Ata. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do §1º do



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006.

g.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho:

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Fundação na própria sessão.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos **envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço por item, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por item serão desclassificadas.

9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. O Intervalo entre lances será de **no mínimo 0,5%** de desconto sobre o menor lance anterior, observando que os preços serão sempre com **no máximo 02 (duas) casas decimais**.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item;

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito;

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço por item e obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) proponente(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12, 9.13, 9.14, e 9.17**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

9.21. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Observação:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 23, de 14 de dezembro de 2006.**

9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1.**, no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e o registro da proposta mais bem classificada.

9.25.3. O instituto da preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pelo(a) Superintendente e pelo(a) Presidente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Os memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site desta Fundação: www.funbepe.org.br, link "licitações", junto ao pregão correspondente, devendo os interessados consultar o site ao final de cada prazo descrito no subitem anterior para ciência;

10.2.2. Nessa hipótese, o(a) Superintendente e o(a) Presidente decidirão os recursos, adjudicarão o objeto do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologarão o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e no site desta Fundação (www.funbepe.org.br).

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, o(s) adjudicatário(s) assinará(ão) a Ata de registro de Preços que compõe o **Anexo IV**, constando a forma de fornecimento, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata e/ou o Termo de Ciência e de Notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada item, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

11.3. A assinatura da Ata não gera obrigação de consumo dos itens, podendo esta Fundação não consumir ou consumir abaixo do que foi previsto no **Anexo IV**.

11.4. A(S) **LICITANTE(S)** terá(ão) **05 (cinco) dias úteis para assinar a(s) Ata(s) e o(s) Termo(s) de Ciência e de Notificação (anexo V)**, começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a **comunicação via e-mail** ou **pessoal à proponente**.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

13 – PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Fundação, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

13.2.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

13.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **licitante** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

14 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Conforme cláusula 06 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

15- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Conforme cláusula 05 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

16 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Conforme cláusula 07 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV deste edital).

17 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 21/01/2020**, de 2ª à 6ª feiras, exceto feriados ou pontos facultativos, das 8:00h às 17:00h, no Setor de Licitações



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, que poderá ser fornecido através de CD Room ou cópia xerográfica, sem custo.

17.2. Os interessados também poderão retirar o edital pelo site desta Fundação: www.funbepe.org.br, ou solicitá-lo por e-mail através dos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br.

17.3. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, pelo telefone (19) 3893-2046, nos dias e horários mencionados acima.

18. DA DOCUMENTAÇÃO SER APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

18.1. Antes da homologação do certame, o Departamento de Licitações emitirá comunicado às licitantes, que deverão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar os seguintes **DOCUMENTOS**:

18.1.1. Para a licitante que vencer qualquer um dos itens 01 ao 03, **Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante**, na forma da Lei, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

18.1.1.1. Se a licitante se enquadrar nos critérios de isenção de licença sanitária, nos termos da Resolução nº. 51/2019 da ANVISA, deverá apresentar declaração informando tal condição e explicando as razões de sua isenção, acompanhada da legislação municipal (se houver). A veracidade das informações prestadas pela licitante para atendimento deste subitem será averiguada através de pesquisa, podendo a mesma incorrer nas sanções previstas no subitem **13.2.** deste edital, caso constatado que apresentou declaração falsa.

18.1.2. Para a licitante que vencer qualquer um dos itens 01 ao 03, **Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA**, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

18.1.3. Para a licitante que vencer qualquer um dos itens 01 ao 03, comprovante do **Registro ou cadastro do item na ANVISA**, na forma da Lei, com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

18.1.4. A licitante que não vencer nenhum dos itens 01, 02 ou 03 fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens **18.1.1.** ao **18.1.3.**

18.1.5. Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem **8.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014. Caso seja possível, o próprio Departamento de Licitações emitirá tais documentos;

18.1.6. TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS, QUE NÃO FOREM EMITIDAS PELA INTERNET, SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO.

18.2. Caso a licitante vencedora do certame deixe de apresentar alguma das documentações exigidas nos **subitens 18.1.1. ao 18.1.3.**, será aplicada multa pecuniária de **20% (vinte por cento)** do valor total vencido para os itens prejudicados pelo descumprimento, além da sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, e caso deixe de apresentar os documentos exigidos no subitem **18.1.5.**, a multa será sobre o valor total vencido no pregão, além da sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

18.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, nos endereços funbepe.licitacao@gmail.com ou licitacao@funbepe.org.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações desta Fundação;

19.1.1. A petição será dirigida ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente;

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

19.1.3. A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial**, no **Diário Oficial do Município de Pedreira-SP – DOM-PEDREIRA** e do site desta Fundação (www.funbepe.org.br).

19.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado à Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE o direito de em seu interesse, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

19.8. A licitante será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no preço ofertado em sua proposta já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

19.9. Esta Fundação só aceitará a mudança de marcas e modelos dos itens com a aprovação do Setor competente, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao registrado.

20 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo
SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

Pedro Agostinho Aparecido Peron
PRÉSIDENTE DA FUNBEPE



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 02/2020**, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº. 02/2020
Processo nº. 02/2020

A Pessoa Jurídica _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, no **Pregão Presencial nº. 02/2020 (registro de preços para eventual aquisição de móveis hospitalares e comuns, destinados ao aparelhamento da repartição hospitalar da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 02/2020
Processo nº. 02/2020

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 02/2020**, realizado pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da Pessoa Jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA _____ - EMPRESA DETENTORA DA ATA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Presencial nº. 02/2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços tem como objeto a **eventual aquisição de móveis hospitalares e comuns, destinados ao aparelhamento da repartição hospitalar da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE**, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o **processo nº. 02/2020 – pregão presencial nº 02/2020**, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS/ MODELOS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
1	8	UN	CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS COM COLCHÃO. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 190 X 85CM. ALTURA FIXA OU AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 60CM. MOVIMENTOS ELÉTRICOS PELO MENOS PARA ELEVAÇÃO DO DORSO (FAWLER) E FLEXÃO DAS PERNAS. CAPACIDADE DE 150KG OU MAIS. CONTROLADOR DE MOVIMENTOS FIXO AO ALCANCE DO PACIENTE OU POR CONTROLE REMOTO A FIO. GRADES LATERAIS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. PARTES METÁLICAS INOXIDÁVEIS OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. POSSUIR RODÍZIOS COM FREIO EM PELO MENOS 02 RODAS. ACOMPANHAR COLCHÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA CAMA, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, NO MÍNIMO D28, COM APROX. 12CM DE		R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS/ MODELOS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			ALTURA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
2	40	UN	CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS MANUAIS COM COLCHÃO. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 190 X 85CM. ALTURA FIXA OU AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 60CM. O SISTEMA DE MOVIMENTOS A MANIVELA DEVERÁ PERMITIR PELO MENOS A ELEVAÇÃO DO DORSO (FAWLER) E A FLEXÃO DAS PERNAS. CAPACIDADE DE 150KG OU MAIS. GRADES LATERAIS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PARTES METÁLICAS INOXIDÁVEIS OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. POSSUIR RODÍZIOS COM FREIO EM PELO MENOS 02 RODAS. ACOMPANHAR COLCHÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA CAMA, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, NO MÍNIMO D28, COM APROX. 12CM DE ALTURA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$	R\$
3	3	UN	MACA HOSPITALAR TIPO CARRO PADIOLA COM COLCHÃO. CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA HOSPITALAR, COM SISTEMA SIMPLES DE ELEVAÇÃO DA CABEÇA. SEM ESTOFADO EMBUTIDO. ALÇAS NA CABEÇA E PÉS DA MACA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. CHAPA, GRADES LATERAIS E ALÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE 150KG OU SUPERIOR. RODAS RESISTENTES, ADEQUADAS À CAPACIDADE DE PESO DA MACA. GRADES LATERAIS TOMBÁVEIS. CHAPA COM APROX. 175 X 50CM. DIMENSÕES TOTAIS DA MACA DE NO MÁXIMO 200 X 70CM. ALTURA DA CHAPA DE APROX. 80CM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHAR COLCHÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MACA, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, NO MÍNIMO D23, COM PELO MENOS 05CM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$	R\$
4	7	UN	ESCADA PARA CAMA COM 02 DEGRAUS. COMPOSTA DE METAL INOXIDÁVEL OU REVESTIDA DE PINTURA PARA PROTEÇÃO. DEGRAUS COM PISO ANTIDERRAPANTE. ALTURA TOTAL ENTRE 30 E 45CM. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.		R\$	R\$
5	6	UN	POLTRONA RECLINÁVEL. COM		R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS/ MODELOS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			ENCOSTO PARA COSTAS, BRAÇOS E PÉS. COM ESTOFADO EM TODOS OS ENCOSTOS, ESTOFADOS REVESTIDOS DE COURVIM, COURO SINTÉTICO OU OUTRO MATERIAL IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. ESTOFADO RESISTENTE A DEFORMAÇÃO. ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA EM METAL INOXIDÁVEL OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. SISTEMA RECLINÁVEL ACIONADO POR ALAVANCA COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS EM TODOS OS ENCOSTOS. LARGURA INTERNA DE PELO MENOS 50CM E COMPRIMENTO TOTAL QUANDO ESTICADA (SEGUINDO A CURVATURA DA POLTRONA) DE PELO MENOS 160CM. PREFERÊNCIA PARA AS CORES VERDE CLARO, BEGE, MARROM OU AZUL. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO SER DA MESMA COR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
6	6	UN	MESA PARA REFEIÇÃO: COMPOSTA DE ESTRUTURA EM FORMATO DE "C" PARA ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE NA CAMA. ARMAÇÃO DE METAL INOXIDÁVEL OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. BASE COM PELO MENOS 02 RODÍZIOS. A ALTURA DA BASE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 15CM. BARRA LATERAL COM ALGUM TIPO DE SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, QUE PERMITA À MESA ASSUMIR ALTURA MÍNIMA DE 90 CM (OU MENOR) E MÁXIMA DE 110CM (OU MAIOR). MESA COM ÁREA MÍNIMA DE 40 X 60CM. MESA COMPOSTA OU REVESTIDA DE MATERIAL IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. BASE BEM DISTRIBUÍDA PARA EVITAR DESEQUILÍBRIO DA MESA. PREDOMINÂNCIA DA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$	R\$
7	2	UN	BANQUETA GIRATÓRIA ROSQUEÁVEL. BANCO SIMPLES, COM OU SEM ENCOSTO, COM MECANISMO DE ROSCA QUE PERMITA AUMENTAR OU DIMINUIR A ALTURA DO BANCO COM O GIRO DO PRÓPRIO ASSENTO, SEM ALAVANCA. COMPOSTO DE MATERIAIS INOXIDÁVEIS OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. COM OU SEM ESTOFADO. SE HOVER ESTOFADO, ESTE DEVERÁ SER REVESTIDO DE COURO SINTÉTICO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.		R\$	R\$
8	24	UN	LONGARINA COM 03 LUGARES.		R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS/ MODELOS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			LUGARES SEPARADOS E COM ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO OU MATERIAL COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. SE POSSUIR ESTOFADO, ESTE DEVERÁ SER REVESTIDO DE COURO SINTÉTICO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. ARMAÇÃO METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DE PELO MENOS 140CM PARA ADEQUADA SEPARAÇÃO ENTRE AS CADEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
9	6	UN	MESA DE CABECEIRA. MESA DE CABECEIRA SIMPLES, COM 1 GAVETA SEM TRANCA E 1 PRATELEIRA. COM OU SEM RODÍZIOS. MEDINDO ENTRE 65 E 80CM DE ALTURA TOTAL. ÁREA DA MESA COM NO MÍNIMO 40 X 40CM. PREDOMINÂNCIA DE COR NEUTRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$	R\$
10	7	UN	MESA DE ESCRITÓRIO COMUM COM GAVETAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 115 X 60 X 70CM (C X L X A). PREDOMINÂNCIA DA COR CINZA. PÉS COMPOSTOS DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. COM PELO MENOS 02 GAVETAS COM TRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$	R\$
11	7	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS. COM ENCOSTOS PARA BRAÇOS E COSTAS. ASSENTO GIRATÓRIO. COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA. ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS DE COURO SINTÉTICO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. PREDOMINÂNCIA DA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$	R\$
12	18	UN	CADEIRA FIXA COMUM. COM ESTRUTURA METÁLICA INOXIDÁVEL OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO OU MATERIAL COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL. SE POSSUIR ESTOFADO, ESTE DEVERÁ SER REVESTIDO DE COURO SINTÉTICO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. PREDOMINÂNCIA DA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.		R\$	R\$
13	1	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO		R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS/ MODELOS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			SPLIT HI WALL 22.000 BTUS. CICLO FRIO. TENSÃO DE 220V. SELO PROCEL NÍVEL "A". COM CONTROLE REMOTO COM DISPLAY PARA EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA. COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR. ACOMPANHAR TODOS OS MANUAIS E ASSESSÓRIOS DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
14	2	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS. CICLO FRIO. TENSÃO DE 220V. SELO PROCEL NÍVEL "A". COM CONTROLE REMOTO COM DISPLAY PARA EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA. COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR. ACOMPANHAR TODOS OS MANUAIS E ASSESSÓRIOS DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$	R\$
15	4	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS. CICLO FRIO. TENSÃO DE 220V. SELO PROCEL NÍVEL "A". COM CONTROLE REMOTO COM DISPLAY PARA EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA. COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR. ACOMPANHAR TODOS OS MANUAIS E ASSESSÓRIOS DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$	R\$
16	1	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 25L. BEBEDOURO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM 02 OU MAIS TORNEIRAS, SENDO PELO MENOS 01 DO TIPO JATO ACIONÁVEL POR BOTÃO, E 01 QUE POSSIBILITE ENCHIMENTO DE COPO OU GARRAFA DE ÁGUA. TENSÃO 220V, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO A GÁS ECOLÓGICAMENTE CORRETO R134A, E MOTOR COM POTÊNCIA ADEQUADA À CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. COM RESERVATÓRIO PARA EVASÃO DE ÁGUA. ALTURA MÍNIMA DAS TONEIRAS: 125CM		R\$	R\$
17	1	UN	ARMÁRIO DE AÇO COMUM. ARMÁRIO PADRÃO DE AÇO COM PINTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM NA COR CINZA, MEDINDO NO MÍNIMO 170 X 90 X 35CM (A X L X P). 02 PORTAS COM TRANCA ÚNICA. COM PELO MENOS 04 COMPARTIMENTOS HORIZONTAIS, DIVIDIDOS ATRAVÉS DE		R\$	R\$



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	MARCAS/ MODELOS	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
			PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.			
18	2	UN	ARQUIVO DE AÇO COMUM. ARQUIVO PADRÃO DE AÇO COM PINTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM NA COR CINZA, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 45 X 55CM (A X L X P). COM 4 GAVETAS QUE PERMITAM ACOMODAÇÃO DE PASTAS SUSPENSAS. COM TRANCA ÚNICA QUE TRAVE TODAS AS GAVETAS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.		R\$	R\$
					VALOR GLOBAL	R\$

1.3. A(s) quantidade(s) constante(s) na **cláusula 1.2** é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.

1.4. Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

2.1. Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

2.6. A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).

2.7. Esta Fundação só aceitará a mudança de marcas e modelos dos itens com a aprovação do Setor competente, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao já registrado.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL REGISTRADO

3.1. O valor total desta Ata é de R\$ _____ (_____),



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2.**

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.

4.1.1. O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da empresa a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

4.1.4. Na hipótese da cláusula 6.7.4., o prazo para pagamento da nota só começará a correr após concluída a entrega da mercadoria rejeitada.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O Prazo de fornecimento, bem como a vigência da presente Ata, será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 06

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à empresa.

6.2. Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.

6.3. A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, no seguinte horário: das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

6.5. O Prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.

6.6. O descarregamento dos móveis será efetuado por profissionais da contratada.

6.7. Nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei 8.666/1993, a cada entrega, o recebimento dos materiais será feito da seguinte forma:

6.7.1. No ato da entrega, será emitido um documento denominado Termo de Recebimento Provisório, atestando meramente o recebimento da mercadoria para posterior conferência.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

6.7.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, a mercadoria será conferida por uma comissão, composta por pelo menos 03 membros, que irão avaliar o estado dos móveis e a compatibilidade dos mesmos com as exigências do edital e com as especificações do catálogo apresentado na proposta.

6.7.3. Constatada a conformidade dos produtos, será emitido termo de recebimento definitivo, documento que oficializará o recebimento de acordo com as condições do edital e do catálogo.

6.7.4. Constatados problemas nos móveis, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a empresa promover a substituição do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas nesta Ata e na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA 07

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA

8.1. O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 09

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

9.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.3. À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total desta Ata, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.4. No caso de atraso no fornecimento:

9.1.4.1. Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

9.1.4.2. Atraso de **04 (quatro) a 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

9.1.4.3. Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes nesta Ata.

9.1.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

9.1.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Ata, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

CLÁUSULA 11

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

CLÁUSULA 13

DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(NOME DA EMPRESA)
DETENTORA DA ATA

(REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO)
PRESIDENTE/SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/XXXX

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº. xx/xxxx

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de móveis hospitalares e comuns, destinados ao aparelhamento da repartição hospitalar da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), __ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS MÉDIOS ESTIMADOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO.

Ref: Pregão Presencial nº. 02/2020
Processo nº. 02/2020

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
1	8	UN	CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS COM COLCHÃO. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 190 X 85CM. ALTURA FIXA OU AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 60CM. MOVIMENTOS ELÉTRICOS PELO MENOS PARA ELEVAÇÃO DO DORSO (FAWLER) E FLEXÃO DAS PERNAS. CAPACIDADE DE 150KG OU MAIS. CONTROLADOR DE MOVIMENTOS FIXO AO ALCANCE DO PACIENTE OU POR CONTROLE REMOTO A FIO. GRADES LATERAIS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. PARTES METÁLICAS INOXIDÁVEIS OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. POSSUIR RODÍZIOS COM FREIO EM PELO MENOS 02 RODAS. ACOMPANHAR COLCHÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA CAMA, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, NO MÍNIMO D28, COM APROX. 12CM DE ALTURA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 7.886,58	R\$ 63.092,64
2	40	UN	CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTOS MANUAIS COM COLCHÃO. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 190 X 85CM. ALTURA FIXA OU AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 60CM. O SISTEMA DE MOVIMENTOS A MANIVELA DEVERÁ PERMITIR PELO MENOS A ELEVAÇÃO DO DORSO (FAWLER) E A FLEXÃO DAS PERNAS. CAPACIDADE DE 150KG OU MAIS. GRADES LATERAIS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. PARTES METÁLICAS INOXIDÁVEIS OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. POSSUIR RODÍZIOS COM FREIO EM PELO MENOS 02 RODAS. ACOMPANHAR COLCHÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA CAMA, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, NO MÍNIMO D28, COM APROX. 12CM DE ALTURA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 3.868,00	R\$ 154.720,00
3	3	UN	MACA HOSPITALAR TIPO CARRO PADIOLA COM COLCHÃO. CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA HOSPITALAR, COM SISTEMA SIMPLES DE ELEVAÇÃO DA CABEÇA. SEM ESTOFADO EMBUTIDO. ALÇAS NA CABEÇA E PÉS DA MACA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. CHAPA, GRADES LATERAIS E ALÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE 150KG OU SUPERIOR. RODAS RESISTENTES, ADEQUADAS À CAPACIDADE DE PESO DA MACA. GRADES LATERAIS TOMBÁVEIS. CHAPA COM APROX. 175 X 50CM. DIMENSÕES TOTAIS DA MACA DE NO MÁXIMO 200 X 70CM. ALTURA DA CHAPA DE APROX. 80CM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHAR COLCHÃO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA MACA, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, NO MÍNIMO D23, COM PELO MENOS 05CM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 3.221,31	R\$ 9.663,93



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
4	7	UN	ESCADA PARA CAMA COM 02 DEGRAUS. COMPOSTA DE METAL INOXIDÁVEL OU REVESTIDA DE PINTURA PARA PROTEÇÃO. DEGRAUS COM PISO ANTIDERRAPANTE. ALTURA TOTAL ENTRE 30 E 45CM. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 189,60	R\$ 1.327,20
5	6	UN	POLTRONA RECLINÁVEL. COM ENCOSTO PARA COSTAS, BRAÇOS E PÉS. COM ESTOFADO EM TODOS OS ENCOSTOS, ESTOFADOS REVESTIDOS DE COURVIM, COURO SINTÉTICO OU OUTRO MATERIAL IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. ESTOFADO RESISTENTE A DEFORMAÇÃO. ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA EM METAL INOXIDÁVEL OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. SISTEMA RECLINÁVEL ACIONADO POR ALAVANCA COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS EM TODOS OS ENCOSTOS. LARGURA INTERNA DE PELO MENOS 50CM E COMPRIMENTO TOTAL QUANDO ESTICADA (SEGUINDO A CURVATURA DA POLTRONA) DE PELO MENOS 160CM. PREFERÊNCIA PARA AS CORES VERDE CLARO, BEGE, MARROM OU AZUL. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO SER DA MESMA COR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.321,69	R\$ 7.930,14
6	6	UN	MESA PARA REFEIÇÃO: COMPOSTA DE ESTRUTURA EM FORMATO DE "C" PARA ALIMENTAÇÃO DO PACIENTE NA CAMA. ARMAÇÃO DE METAL INOXIDÁVEL OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. BASE COM PELO MENOS 02 RODÍZIOS. A ALTURA DA BASE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 15CM. BARRA LATERAL COM ALGUM TIPO DE SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, QUE PERMITA À MESA ASSUMIR ALTURA MÍNIMA DE 90 CM (OU MENOR) E MÁXIMA DE 110CM (OU MAIOR). MESA COM ÁREA MÍNIMA DE 40 X 60CM. MESA COMPOSTA OU REVESTIDA DE MATERIAL IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. BASE BEM DISTRIBUÍDA PARA EVITAR DESEQUILÍBRIO DA MESA. PREDOMINÂNCIA DA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 522,26	R\$ 3.133,56
7	2	UN	BANQUETA GIRATÓRIA ROSQUEÁVEL. BANCO SIMPLES, COM OU SEM ENCOSTO, COM MECANISMO DE ROSCA QUE PERMITA AUMENTAR OU DIMINUIR A ALTURA DO BANCO COM O GIRO DO PRÓPRIO ASSENTO, SEM ALAVANCA. COMPOSTO DE MATERIAIS INOXIDÁVEIS OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. COM OU SEM ESTOFADO. SE HOVER ESTOFADO, ESTE DEVERÁ SER REVESTIDO DE COURO SINTÉTICO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 416,79	R\$ 833,58
8	24	UN	LONGARINA COM 03 LUGARES. LUGARES SEPARADOS E COM ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO OU MATERIAL COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. SE POSSUIR ESTOFADO, ESTE DEVERÁ SER REVESTIDO DE COURO SINTÉTICO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. ARMAÇÃO METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DE PELO MENOS 140CM PARA ADEQUADA SEPARAÇÃO ENTRE AS CADEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 279,05	R\$ 6.697,20
9	6	UN	MESA DE CABECEIRA. MESA DE CABECEIRA SIMPLES,	R\$ 682,08	R\$ 4.092,48



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
			COM 1 GAVETA SEM TRANCA E 1 PRATELEIRA. COM OU SEM RODÍZIOS. MEDINDO ENTRE 65 E 80CM DE ALTURA TOTAL. ÁREA DA MESA COM NO MÍNIMO 40 X 40CM. PREDOMINÂNCIA DE COR NEUTRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
10	7	UN	MESA DE ESCRITÓRIO COMUM COM GAVETAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 115 X 60 X 70CM (C X L X A). PREDOMINÂNCIA DA COR CINZA. PÉS COMPOSTOS DE MATERIAL INOXIDÁVEL OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. COM PELO MENOS 02 GAVETAS COM TRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 302,69	R\$ 2.118,83
11	7	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS. COM ENCOSTOS PARA BRAÇOS E COSTAS. ASSENTO GIRATÓRIO. COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA. ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS DE COURO SINTÉTICO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. PREDOMINÂNCIA DA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 365,00	R\$ 2.555,00
12	18	UN	CADEIRA FIXA COMUM. COM ESTRUTURA METÁLICA INOXIDÁVEL OU COM PINTURA PARA PROTEÇÃO. ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO OU MATERIAL COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL. SE POSSUIR ESTOFADO, ESTE DEVERÁ SER REVESTIDO DE COURO SINTÉTICO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL NÃO POROSO. PREDOMINÂNCIA DA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 86,44	R\$ 1.555,92
13	1	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 22.000 BTUS. CICLO FRIO. TENSÃO DE 220V. SELO PROCEL NÍVEL "A". COM CONTROLE REMOTO COM DISPLAY PARA EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA. COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR. ACOMPANHAR TODOS OS MANUAIS E ASSESSÓRIOS DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 2.803,72	R\$ 2.803,72
14	2	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUS. CICLO FRIO. TENSÃO DE 220V. SELO PROCEL NÍVEL "A". COM CONTROLE REMOTO COM DISPLAY PARA EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA. COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR. ACOMPANHAR TODOS OS MANUAIS E ASSESSÓRIOS DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.935,54	R\$ 3.871,08
15	4	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS. CICLO FRIO. TENSÃO DE 220V. SELO PROCEL NÍVEL "A". COM CONTROLE REMOTO COM DISPLAY PARA EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA. COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR. ACOMPANHAR TODOS OS MANUAIS E ASSESSÓRIOS DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.196,00	R\$ 4.784,00
16	1	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 25L. BEBEDOURO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM 02 OU MAIS TORNEIRAS, SENDO PELO MENOS 01 DO TIPO JATO ACIONÁVEL POR BOTÃO, E 01 QUE POSSIBILITE ENCHIMENTO DE COPO OU GARRAFA DE ÁGUA. TENSÃO 220V, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO A	R\$ 1.156,63	R\$ 1.156,63



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000
 Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171
 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.
 E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITENS	QUANTS.	UNIDS.	DESCRIÇÕES	VALORES ESTIMADOS	VALORES TOTAIS
			GÁS ECOLÓGICAMENTE CORRETO R134A, E MOTOR COM POTÊNCIA ADEQUADA À CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. COM RESERVATÓRIO PARA EVASÃO DE ÁGUA. ALTURA MÍNIMA DAS TONEIRAS: 125CM		
17	1	UN	ARMÁRIO DE AÇO COMUM. ARMÁRIO PADRÃO DE AÇO COM PINTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM NA COR CINZA, MEDINDO NO MÍNIMO 170 X 90 X 35CM (A X L X P). 02 PORTAS COM TRANCA ÚNICA. COM PELO MENOS 04 COMPARTIMENTOS HORIZONTAIS, DIVIDOS ATRAVÉS DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 660,33	R\$ 660,33
18	2	UN	ARQUIVO DE AÇO COMUM. ARQUIVO PADRÃO DE AÇO COM PINTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM NA COR CINZA, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 45 X 55CM (A X L X P). COM 4 GAVETAS QUE PERMITAM ACOMODAÇÃO DE PASTAS SUSPENSAS. COM TRANCA ÚNICA QUE TRAVE TODAS AS GAVETAS. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	R\$ 510,03	R\$ 1.020,06
				VALOR GLOBAL	R\$ 272.016,30

Valor global orçado do objeto: **R\$ 272.016,30** (duzentos e setenta e dois mil, dezesseis reais e trinta centavos).